



OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO URBANO DE CARGA, PRONTO PARA USO, PARA APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTORES (AS) DO ASSENTAMENTO MILTON SANTOS – MUNICÍPIO DE AMERICANA/SP.

- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 20:00 DE 20/12/2022 ATÉ ÀS 15:00 DE 20/01/2023
- DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 20/01/2023
- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: 20/01/2023
- PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS: ATÉ 24/01/2023
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 24/01/2023
- PREVISÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: ATÉ 31/01/2023
- PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: ATÉ 15 DIAS ÚTEIS
- E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: contato@anc.org.br (OU PRESENCIALMENTE)
- CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: MILENE VASCONCELOS AMEDI
- E-MAIL: contato@anc.org.br
- TELEFONE: (19) 99576-6065

1. PREÂMBULO

1.1. Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região - ANC, inscrita no CNPJ 66.075.219/0001-68, criada em 29 de agosto de 1991, com sede na Rua Rei Salomão, 295, Jardim Conceição, Distrito de Sousas Campinas – SP, CEP 13105-036, com escritório no endereço Espaço corporativo III, ala 1, Casarão Cândido, Rua Antônio Prado, 430, Distrito de Sousas, Campinas-SP, CEP 13073-068, torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação e Seleção da ANC, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto a Cotação Prévia de Preço nº 01/2021 - modalidade: menor preço unitário, referente à proposta SICONV **6102/2020**, celebrado com a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional, para execução do referido **Termo de Fomento nº 898972/2020 - MDR, SICONV - Processo nº 59000.008420/2020-39**.

1.2. A presente Cotação Prévia de Preço regida Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alterações subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preço tem por objeto a aquisição de 1 (hum) veículo Utilitário Urbano de Carga tipo VUC, zero KM, cabine simples, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma ré, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, livre para circular nos centros urbanos do país, pronto para uso.

2.2. Contratação de pessoa jurídica para aquisição do veículo, em cumprimento a Meta 1) Apoio às práticas comerciais, Etapa 1) Aquisição de bens - de acordo com o quantitativo e objetivos constantes na proposta de trabalho nº 6102/2020.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A fonte de pagamento das despesas para atender a esta cotação é oriunda do Termo de Fomento nº 898972/2020, nº do processo 59000.008420/2020-39, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa SDRU/MDR - 2217 - programa de apoio a projetos de estruturação produtiva - rotas de integração nacional 214s.



4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A presente aquisição visa cumprir o objeto da proposta SICONV 6102/2020, Termo de Fomento nº 898972/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Desenvolvimento Regional e a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região.
- 4.2. No momento atual se faz necessário o apoio no Assentamento Milton Santos, na cidade de Americana/SP, para que o grupo de agricultores e agricultoras agroecológicos familiares do assentamento possa estruturar o seu negócio, ampliando sua capacidade de abastecimento alimentar na região onde atua.
- 4.3. A aquisição de um veículo adequado para a logística das atividades do grupo de trabalhadores rurais agroecológicos estimula o desenvolvimento do território do Assentamento Milton Santos, ampliando sua estruturação, sua capilaridade comercial, sua capacidade produtiva (com a aquisição do equipamento agrícola) e até mesmo, incluindo novas famílias agricultoras ao arranjo coletivo local. Um veículo com maior capacidade de armazenamento e transporte de alimentos significa mais eficiência no atendimento ao mercado regional, por consequência, significa ampliação da produção e incremento na renda familiar dos envolvidos.

5. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

- 5.1. O objeto deverá ser entregue em sua perfeita qualidade, na forma, especificação e quantidade a seguir descritas:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Veículo Utilitário Urbano de Carga tipo VUC, zero KM, cabine simples, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma ré, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, livre para circular nos centros urbanos do país, pronto para uso.	01

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Ter personalidade jurídica ativa, devidamente habilitada a entregar o veículo objeto desta cotação, formalmente escolhida, convidada ou legitimamente interessada e que satisfaça as condições do presente Edital.
- 6.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.
- 6.3. Não será admitida participação de pessoas jurídicas sob a forma de Consórcios ou grupo de pessoas jurídicas.
- 6.4. A proposta deverá indicar:
- A. Nome, endereço, telefone e CNPJ do fornecedor.
 - B. Data da proposta.
 - C. Validade da proposta (devendo ser, no máximo de 60 dias).
 - D. Papel timbrado, carimbo e assinatura da pessoa jurídica.
 - E. Descrição completa e detalhada do veículo, contendo a marca, o fabricante, o modelo, o ano de



fabricação, a procedência.

F. Valor do veículo (valor unitário, quantidade e valor total).

G. Prazo da garantia.

H. Apresentação ou catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo, em português brasileiro, com descrição do modelo, marca, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Comissão de Licitação e Seleção da ANC.

I. Quando o documento for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita uma Declaração do Fabricante ou Concessionária ou Distribuidor (pode ser por e-mail no contato@anc.org.br), descrevendo a informação faltante, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ali declarada.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

7.1. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá fornecer o veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, podendo ser rejeitado no recebimento, caso o produto seja fornecido com especificações diferentes da presente cotação de preço.

7.2. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro.

7.3. O veículo adquirido deverá vir com os manuais do proprietário, manutenção e garantia.

7.4. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Associação de Agricultura Natural de Campinas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

7.6. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do veículo.

7.7. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "Associação de Agricultura Natural de Campinas", conforme consta do CNPJ da mesma, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da pessoa jurídica contratada.

7.9. A pessoa jurídica interessada que for contemplada e contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da pessoa jurídica referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



8. GARANTIA

- 8.1. Além da garantia legal na cobertura de qualquer substituição que seja necessária, dentro do seu prazo de 90 dias, a garantia referente ao presente objeto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região, no prazo necessário para que seja entregue nas condições seguras, não ultrapassando 30 (trinta) dias corridos.
- 8.3. A assistência técnica deverá ser realizada em uma loja autorizada num raio não superior a 400km.
- 8.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O processamento, homologação e adjudicação desta cotação prévia de preços obedecerão às regras deste edital e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 9.2. As propostas de preço deverão ser enviadas via correio eletrônico, para o endereço: contato@anc.org.br, ou entregues pessoalmente para a Diretoria Executiva da ANC.
- 9.3. As propostas serão recebidas até **às 15:00 da sexta-feira, 20/01/2023**, serão avaliadas e o resultado final será apresentado no dia 20/01/2023, através de e-mail e publicação no site da ANC na internet: anc.org.br
- 9.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.
- 9.5. Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a ANC poderá publicar novo edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento do valor da aquisição do veículo será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da pessoa jurídica vencedora, em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal do respectivo veículo, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido pela Comissão de Licitação e Seleção da ANC, após a análise das propostas recebidas.
- 10.2. Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do Termo de Fomento nº 898972/2020, celebrado entre a União, Ministério do Desenvolvimento Regional e a Associação de Agricultura Natural de Campinas e Região - ANC.



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL DE CAMPINAS E REGIÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

10.3. Planilha de custos aprovada, cujos valores apresentados abaixo referem-se aos valores máximos que poderão ser contratados, adquiridos através da presente cotação de preços:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	FINANCEIRO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo Utilitário Urbano de Carga tipo VUC, zero KM, cabine simples, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma ré, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, livre para circular nos centros urbanos do país, pronto para uso.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Atenciosamente,

Campinas, 09 de janeiro de 2023.

Adriana de Oliveira Cabral
Presidente da ANC



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL DE CAMPINAS E REGIÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL DE CAMPINAS E REGIÃO – ANC

PROPOSTA EM RESPOSTA AO EDITAL “COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022” DA ANC.

Nome fantasia da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

CEP:

Telefone de contato:

e-mail de contato:

site:

Data da proposta:

Validade da proposta (máximo 60 dias):

Modelo de veículo objeto da proposta:

OBS: deve ser um tipo de veículo que se encaixe nas seguintes especificações: veículo Utilitário Urbano de Carga tipo VUC, zero KM, cabine simples, câmbio manual com 05 marchas à frente e uma ré, de suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, livre para circular nos centros urbanos do país, pronto para uso.

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Ano de fabricação:

Procedência:

Valor unitário do veículo (valor para consumidor CNPJ):

Quantidade: 01 unidade

Valor total da proposta:

Prazo da garantia:



ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL DE CAMPINAS E REGIÃO
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02/2022
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Apresentamos o catálogo /ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição sobre modelo, marca, dimensões, características e demais especificações técnicas.

Declaramos estar cientes das condições do Edital Cotação Prévia de Preços nº 02/2022 do Termo de Fomento nº 898972/2020, das obrigações colocadas, inclusive, dos aspectos relacionados à manutenção, assistência técnica, garantia, entrega e demais compromissos do respectivo edital.

Cidade:

Estado:

Data:

Nome completo da empresa: _____

Nome da pessoa responsável por apresentar a proposta: _____

CPF da pessoa responsável por apresentar a proposta: _____

Assinatura do (a) responsável:

Carimbo da empresa:

A presente proposta será enviada ao correio eletrônico da ANC: contato@anc.org.br